



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

094ª ZONA ELEITORAL - CORAÇÃO DE JESUS
RUA FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, 1260 - Bairro CENTRO
3832281138

TERMO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Nº 2 / 2023

SEI Nº 0000061-51.2023.6.13.8094

TERMO DE CESSÃO Nº 2 / 2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE URNAS ELETRÔNICAS PARA UTILIZAÇÃO EM ELEIÇÕES PARA CONSELHOS TUTELARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE .

Pelo presente instrumento, a União, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral, Dr Marcos Antônio Ferreira, e do outro lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, pessoa jurídica de direito público interno, órgão do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 01.612.494/0001-28, com sede na Avenida Coração de Jesus, 1005, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor Carlos Alberto Mota Djas e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, inscrito no CNPJ sob n.º 35.443.331-0001/80, com sede em São João da Lagoa, na rua Victor Luiz Pereira, 62, Centro, doravante denominados CESSIONÁRIOS, neste ato representado por Elisângela dos Anjos Moreira, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Urnas Eletrônicas, observadas as instruções contidas na Resolução TRE-MG nº 1243, de 30 de março de 2023.

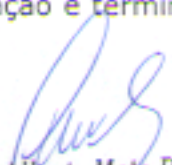
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão, a título de empréstimo por tempo limitado, do Sistema Eletrônico de Votação (urnas eletrônicas, programas e flash cards), para utilização nas Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de sua publicação e término 60 (sessenta) dias após a realização da eleição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS


Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG